CÓDIGO DE ÉTICA

CONSELHO NACIONAL SESI

70 anos

CÓDIGO DE ÉTICA

CONSELHO NACIONAL SESI

70 anos

Expediente:

Edição: Marcia Milanesio e Maristela Melo
Revisão de texto: Renata Portella
Fotos: Ronaldo Silva
Criação e finalização: Essência do Saber
www.essenciadosaber.com | contato@essenciadosaber.com
(51) 3407.8580 | Porto Alegre/RS | Brasil

SESI-CN
Conselho Nacional do SESI
Quadra 1 – Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar
CEP: 70.040-913
Brasília-DF
Tel.: (61) 3208.0700
Fax: (61) 3217.0715

www.conselhonacionaldosesi.org.br

Apresentação

A preparação deste documento é de responsabilidade do Grupo de Trabalho de Ética do Conselho Nacional do SESI (SESI-CN), formado pelo coordenador San Martin Coqueiro Linhares - Chefe de Gabinete; Mônica Ortega - Ouvidoria; Fernanda Teles Carvalho - Assessora Jurídica; Sara Jane Mendes Araújo Bandeira - Gerente Administrativa; Gilberto Pupe - Gerente de Gestão; e Ludmila de Carvalho Meneses - Assessora de Projetos.

O Código de Ética do Sistema Indústria serviu de parâmetro para a elaboração do Código de Ética do Conselho Nacional do SESI.

Conselheiros

PRESIDENTE DO Conselho Nacional do SESI
João Henrique de Almeida Sousa

PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA
Robson Braga de Andrade

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE
José Adriano Ribeiro da Silva

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS
José Carlos Lyra de Andrade

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Antônio Carlos da Silva

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
Antônio Ricardo Alvarez Alban

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ
Jorge Alberto Vieira Studart Gomes

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL
Jamal Jorge Bittar

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Leonardo Souza Rogério de Castro

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS
Pedro Alves de Oliveira

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO
Edilson Baldez das Neves

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Jandir José Milan

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Sérgio Marcolino Longen

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Olavo Machado Júnior

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
José Conrado Azevedo Santos

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Francisco de Assis Benevides Gadelha

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
Edson Luiz Campagnolo

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Ricardo Essinger

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Antônio José de Moraes Souza Filho

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Amaro Sales de Araújo

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gilberto Porcello Petry

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcelo Thomé da Silva de Almeida

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA
Rivaldo Fernandes Neves

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Glauco José Côrte

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Paulo Antonio Skaf

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SERGIPE
Eduardo Prado de Oliveira

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Roberto Magno Martins Pires

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Glenio Josino de Camargo

REPRESENTANTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Francisco Paulo Soares Lopes

REPRESENTANTES DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

REPRESENTANTES DA FORÇA SINDICAL

REPRESENTANTE DA NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES

REPRESENTANTE DA UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Estrutura Organizacional

PRESIDENTE
João Henrique de Almeida Sousa

CHEFIA DE GABINETE
San Martin Coqueiro Linhares

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E SECRETARIA DO CONSELHO
Rosemary Soares Antunes Rainha

SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PROGRAMAS
Valcides Araújo Silva

CONSULTORIA JURÍDICA
Rodrigo Madeira Nazário

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Sara Jane Mendes Araújo Bandeira

GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Eliane Cruz de Pinho

GERÊNCIA DE GESTÃO
Gilberto Antônio Pupe Junior

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO
Fanie Ofugi Rodrigues Miranda

OUVIDORIA
Mônica Ortega

Sumário

Palavra do presidente ____ 11

Introdução ____ 15

Direcionadores organizacionais ____ 16

Missão ____ 16

Valores ____ 16

Princípios e condutas nos relacionamentos com os públicos de interesse ____ 18

Princípios gerais ____ 18

Relacionamento entre entidades e órgãos do sistema indústria ____ 20

Relacionamento com o público interno ____ 21

Relacionamento com o público externo ____ 24

Comitê de ética ____ 30

Ouvidoria ____ 32

Canais de manifestação ____ 33

Glossário ____ 34

Palavra do Presidente

Durante todas as décadas de existência das instituições que compõem o Sistema Indústria, o Conselho Nacional do SESI sempre atuou com o intuito de alcançar melhorias para toda a sociedade: empresários, trabalhadores e cidadãos que merecem um esforço contínuo na busca do desenvolvimento de um país mais junto, igualitário e com oportunidades de crescimento. Nós da Indústria temos um papel preponderante nessas mudanças, pois contribuímos sobremaneira com a economia brasileira.

Criado nesse contexto, o Código de Ética é o resultado da investigação dos princípios que motivam, disciplinam e orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. Seu conteúdo é um conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral, que poderá ser aperfeiçoado e atualizado com o tempo, mas nunca desconsiderado pelos colaboradores e parceiros do Conselho Nacional do SESI.

Não se pode esquecer que comportamentos éticos são vitais como fator de competitividade para qualquer organização. Este Código é uma declaração formal das expectativas que direcionarão as nossas ações, garantindo assim a confiança de que atuaremos sempre orientados pela ética e pela transparência. As normas deverão servir de parâmetro para a solução de problemas, possibilitando um ambiente onde as pessoas se sintam seguras ao adotarem formas éticas de conduzir o convívio diário entre si e com os diferentes públicos com os quais interagem, fortalecendo, assim, os valores que defendemos para nossas vidas.

O sucesso só pode ser conquistado com ética. Jamais poderemos nos arrepender por mantermos posturas corretas em todas as inúmeras relações pessoais e profissionais que estabelecemos. A todos os que colaboraram para a realização desta obra, fica o nosso sincero agradecimento. Vamos colocar em prática o Código de Ética e, desta forma, contribuir para um mundo melhor. A primeira mudança deve ser a pessoal, deve partir de nós mesmos, pois nossas atitudes e nossos comportamentos refletem em toda a coletividade.

João Henrique de Almeida Sousa

1. Introdução

Ao acreditar na importância dos relacionamentos estabelecidos com os mais diversos públicos, o Conselho Nacional do SESI lança o Código de Ética. Os princípios e as condutas estabelecidos devem nortear a conduta dos colaboradores, a partir do incentivo dos gestores a sua utilização na prática.

Conflitos, dilemas e dúvidas que possam surgir quanto à aplicação ou interpretação do Código de Ética devem ser encaminhados aos canais de manifestação do Conselho Nacional do SESI.

2. Direcionadores organizacionais

As condutas do Conselho Nacional do SESI devem ser pautadas por princípios, valores e diretrizes que constam deste Código de Ética.

São alicerces da instituição:

2.1 Missão

Contribuir nas decisões estratégicas institucionais do SESI – por meio do seu papel normatizador, deliberativo e de controle, promovendo a qualidade de vida do trabalhador da indústria e da comunidade – e atuar como indutor de políticas sociais.

2.2 Valores

- **Democracia**: defender a democracia como melhor forma de organização de uma sociedade livre, justa e solidária, que valorize o trabalho e busque o desenvolvimento sustentável do país, com redução das desigualdades sociais e regionais, e que promova o bem de todos.

- **Livre iniciativa:** atuar com visão e atitude empresarial, fortalecendo, promovendo e defendendo a livre iniciativa, a livre concorrência e a propriedade em todas as suas manifestações.

- **Ética:** agir de forma íntegra no relacionamento interno e externo, com respeito às políticas e normas de conduta estabelecidas pela instituição, pela indústria e pela sociedade.

- **Transparência:** compartilhar sistematicamente informações sobre o uso de seus recursos, ações e contribuições para a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

- **Satisfação dos clientes:** compreender as necessidades dos clientes internos e externos, atuais e futuros, a fim de desenvolver soluções que atendam às suas expectativas.

- **Alta performance:** ter sempre a meta de superar as expectativas de desempenho da instituição, da indústria e do país, buscando alcançar padrões de excelência na realização de suas atividades.

- **Valorização de pessoas:** promover o reconhecimento profissional e pessoal de seus colaboradores, por meio de uma gestão que valorize o resultado, o alcance de metas e as competências técnicas e humanas.

3. Princípios e condutas nos relacionamentos com os públicos de interesse

Este capítulo descreve princípios e condutas que deverão ser observados nas relações do Conselho Nacional do SESI com todos os seus públicos de interesse.

3.1 Princípios gerais

Atuação

- Todas as práticas do Conselho Nacional do SESI devem pautar-se pelos princípios éticos e pelo cumprimento das normas legais e diretrizes organizacionais;

- O Conselho Nacional do SESI, no cumprimento de sua missão, orienta seus programas e projetos pelos princípios da eficiência, economicidade e eficácia. Tem como objetivo promover ações integradas, pautadas na qualidade, definidas por critérios profissionais e técnicos, que busquem a unidade sistêmica e que reduzam custos.

Relacionamentos institucionais e ações de representação e de influência

- O Conselho Nacional do SESI se compromete a manter um diálogo aberto, transparente, verdadeiro e acessível, disponibilizando, por suas lideranças e colaboradores autorizados, informações de interesse público;

- O Conselho Nacional do SESI deve exercer sua ação de representação e influência visando a alcançar objetivos e interesses da Indústria que, por sua vez, deve atuar em sintonia com seus trabalhadores e com a sociedade brasileira;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI não poderão aceitar e oferecer favores, empréstimos, serviços e tratamentos especiais de qualquer espécie, pagamentos indevidos ou irregulares que possam configurar propina ou suborno;

- Presentes e brindes somente poderão ser aceitos ou oferecidos pelos integrantes do Conselho Nacional do SESI quando puderem ser revelados publicamente, sem causar constrangimentos à instituição e ao profissional;

- O Conselho Nacional do SESI não pode realizar doações financeiras a partidos políticos e a candidatos a cargos eletivos ou utilizar seus espaços e sua imagem para interesses partidários.

Respeito à diversidade

- O Conselho Nacional do SESI respeita a diversidade e a dignidade da pessoa humana;

- O Conselho Nacional do SESI é contra qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência.

Trabalho infantil e forçado (análogo a trabalho escravo)

- O Conselho Nacional do SESI defende a erradicação do trabalho forçado e infantil. Não admite, em qualquer hipótese, a utilização de trabalho infantil ou forçado em seus processos de trabalho e não deve estabelecer relacionamento com quem o utilize.

3.2. Relacionamento entre as entidades e os órgãos do Sistema Indústria

- O Conselho Nacional do SESI busca atuar de forma coordenada e sinérgica, considerando a autonomia das

entidades e os órgãos que o compõem, valorizando, sobretudo, o aperfeiçoamento contínuo de suas práticas de governança;

- O Conselho Nacional do SESI deve se relacionar com as demais entidades nacionais do Sistema Indústria, bem como com as Federações de Indústria e órgãos regionais de forma equânime, considerando suas necessidades e particularidades.

3.3. Relacionamento com o público interno

- O Conselho Nacional do SESI valoriza o seu público interno, pois reconhece que seus resultados são fruto do esforço, da criatividade, do talento, da capacidade e da dedicação das pessoas que nele trabalham.

Respeito, assédios e abuso de poder

- O Conselho Nacional do SESI tem como compromisso oferecer um ambiente de trabalho pautado por cordialidade, transparência e respeito mútuo, que devem ser observados pelo público interno, inclusive no seu relacionamento com o público externo;

- O Conselho Nacional do SESI valoriza opiniões e atitudes colaborativas, incentivando um ambiente de trabalho participativo;

- Os gestores devem manter diálogo transparente e acessível com todos os colaboradores;

- O Conselho Nacional do SESI respeita as crenças religiosas e as posições político-partidárias de seus colaboradores, porém não aceita manifestações, no ambiente de trabalho, com o objetivo de influenciar pessoas;

- O Conselho Nacional do SESI não aceita comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;

- O Conselho Nacional do SESI reprova quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou a grupos.

Conflito de interesses

- O Conselho Nacional do SESI é contra o nepotismo nas contratações e no desenvolvimento da carreira de seus empregados;

- O Conselho Nacional do SESI tem por princípio a impessoalidade no desenvolvimento de suas ações, não permitindo situações de natureza hierárquica entre familiares e entre parceiros cujo relacionamento amoroso

possa, direta ou indiretamente, influenciar na atividade um do outro;

- O nome, a marca ou a imagem do Conselho Nacional do SESI só podem ser utilizados quando em benefício da instituição e do trabalho;

- Os recursos do Conselho Nacional do SESI só podem ser utilizados para interesses da instituição.

Segurança e saúde

- O Conselho Nacional do SESI tem como valor proporcionar a todos um ambiente de trabalho seguro e saudável;

- O Conselho Nacional do SESI cultiva valores de vida saudável em seu ambiente de trabalho. O uso do cigarro é permitido apenas nos locais destinados a este fim e o de bebidas alcoólicas tolerado em eventos sociais e institucionais, observada a moderação de consumo, conforme a Lei Distrital nº 4.307/2009.

3.4. Relacionamento com o público externo

Relacionamento com a indústria, seus trabalhadores e usuários

• A Indústria Brasileira é a razão maior da existência do Conselho Nacional do SESI, que deverá contribuir para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento dos trabalhadores da Indústria e ao crescimento do país;

• Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem tratar de forma equânime todos os segmentos industriais, as empresas e seus trabalhadores, em prol do progresso empresarial.

Relacionamento com os sindicatos laborais

• O Conselho Nacional do SESI defende o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado para o aprimoramento das relações trabalhistas e para a construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre empregadores e empregados;

• O Conselho Nacional do SESI pauta-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes dos seus colaboradores;

- O Conselho Nacional do SESI respeita o direito à livre sindicalização dos seus colaboradores, reprovando qualquer tipo de discriminação àqueles sindicalizados.

Relacionamento com os fornecedores

- O Conselho Nacional do SESI se relaciona com seus fornecedores a partir de práticas legais, profissionais e eficientes, buscando excelência de resultados;

- O Conselho Nacional do SESI valoriza práticas empresariais sustentáveis e responsáveis por parte de seus fornecedores;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem selecionar e contratar fornecedores tendo como base as necessidades da instituição, utilizando critérios de preço e qualidade;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem pautar sua relação com fornecedores pelo respeito, pela cordialidade e pela transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido;

- O Conselho Nacional do SESI não permite que seus integrantes se envolvam no processo de contratação de empresas em que tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes com influência nos processos de negociação.

Relacionamento com as instituições parceiras

- O Conselho Nacional do SESI acredita que o seu relacionamento com instituições parceiras fortalece e potencializa sua atuação institucional;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem, no processo de construção das parcerias, considerar a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI não devem participar de decisões que envolvam parceiros nos quais tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes com influência no processo de negociação com a instituição.

Relacionamento com o poder público

- O Conselho Nacional do SESI compartilha com o Poder Público o objetivo de construir um país próspero, justo e sustentável, por meio da promoção da competitividade da Indústria Brasileira, num ambiente que estimule o pleno desenvolvimento da sociedade;

- O Conselho Nacional do SESI é uma organização apartidária que defende o regime democrático e o pluralismo político;

- O Conselho Nacional do SESI defende, perante o governo e as autoridades constituídas, os interesses legítimos do país e da Indústria Brasileira, suas necessidades, especificidades e circunstâncias, com vistas ao bem comum;

- O Conselho Nacional do SESI contribui para o debate político, defendendo propostas que tenham afinidade com seus valores e objetivos;

- O Conselho Nacional do SESI tem como compromisso disponibilizar informações que possam contribuir para o debate e a formulação de políticas públicas, bem como ampliar a compreensão das necessidades legítimas do setor industrial;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem manter com o Poder Público uma postura pautada pelo diálogo aberto e transparente;

- Os integrantes do Conselho Nacional do SESI não podem fazer uso das relações com o Poder Público, no exercício de suas atribuições, com a finalidade de obter benefícios pessoais.

Relacionamento com a imprensa

- O Conselho Nacional do SESI mantém com os veículos de comunicação um relacionamento baseado no respeito à liberdade de imprensa, cooperando com o dever de bem informar à sociedade;

- As informações do Conselho Nacional do SESI serão prestadas por seus dirigentes e pelos colaboradores autorizados.

Relacionamento com a sociedade

- O Conselho Nacional do SESI defende, realiza e apoia ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do país, com foco no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida, na redução das desigualdades regionais e sociais, na erradicação da pobreza e na promoção da cidadania;

- O Conselho Nacional do SESI atua para promover o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

- O Conselho Nacional do SESI participa ativamente de fóruns de discussão, como parte de suas responsabilidades, contribuindo com suas posições e

informações sobre as dimensões econômica, política, social, ambiental, educacional e cultural;

• O Conselho Nacional do SESI estimula práticas de responsabilidade social por acreditar na sua eficácia como instrumento de transformação e inclusão social.

Relacionamento com as questões ambientais

• O Conselho Nacional do SESI reconhece o meio ambiente como uma questão-chave na estratégia industrial brasileira e entende que se deve conciliar a conservação dos recursos naturais com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico do país, considerando que tanto os empreendimentos econômicos quanto a regulação ambiental são indispensáveis à melhoria de qualidade de vida, emprego e renda da sociedade;

• O Conselho Nacional do SESI preconiza a atuação em conformidade com a legislação ambiental, mas defende o aperfeiçoamento permanente da ordem normativa;

• Os integrantes do Conselho Nacional do SESI devem buscar a melhoria contínua dos processos, estimulando o uso racional dos recursos naturais, a prática do consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos.

4. Comitê de ética

O Comitê de Ética é composto por três pessoas, designadas pela Presidência do Conselho Nacional do SESI, que também indica, entre seus membros, o coordenador.

Os três membros do Comitê de Ética devem ser nomeados por Portaria do Presidente do Conselho Nacional do SESI, quando também deve indicar os nomes de duas pessoas para substituí-los por tempo determinado, nos casos de impedimento ou impossibilidade de os titulares comparecerem à reunião.

Entre os três membros do Comitê, ao menos um deve ser representante do sexo feminino.

Compete ao Comitê de Ética analisar as contribuições, propor a atualização periódica do Código de Ética e esclarecer dúvidas de interpretação, considerando também as manifestações recebidas e registradas na Ouvidoria.

Compete também ao Comitê receber e averiguar comunicações sobre condutas de colaboradores que configurem situação de

desrespeito ao Código de Ética e recomendar ao detentor da alçada, de forma fundamentada, as seguintes medidas:

- Ações de esclarecimento, educação e treinamento;
- Ajustes de processos, situações ou condutas;
- Advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou demissão.

Não serão aceitas comunicações sobre condutas que configurem desrespeito ao código, feitas de forma anônima, ou em que não se possa verificar a identidade do comunicante.

Será mantido o sigilo do comunicante, exceto nos casos em que o Comitê julgar necessário informar a sua identidade para os envolvidos na denúncia, no intuito de fazer cessar a conduta da qual o mesmo é vítima.

As averiguações de condutas, inclusive junto aos gestores, são de competência do Comitê e correrão em segredo, somente tendo acesso a elas os membros do Comitê e a pessoa eventualmente averiguada, que terá amplo direito de defesa.

O Conselho Nacional do SESI incentiva e valoriza as comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a organização, colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias vazias, falsas ou vingativas.

5. Ouvidoria

A Ouvidoria do Conselho Nacional do SESI tem como responsabilidade receber as manifestações, analisá-las previamente e encaminhá-las ao Comitê de Ética para apuração.

A Ouvidoria estará à disposição dos colaboradores do Conselho Nacional do SESI e desenvolverá seu trabalho com independência, zelando pela liberdade de manifestação e pelo sigilo no tratamento das informações.

6. Canais de manifestação

O colaborador do Conselho Nacional do SESI que desejar apresentar contribuição, esclarecer dúvida ou comunicar fato que, a seu juízo, esteja em desacordo com o Código de Ética, poderá:

1 - Procurar sua liderança imediata;

2 - Dirigir-se à Ouvidoria;

3 - Encaminhar e-mail para ouvidoria.cn@sesi.org.br ou utilizar formulário disponível na intranet, no portal colaborativo – campos "espaço cidadão", "ouvidoria" ou "registre aqui sua manifestação" – ou ainda depositar formulário disponível junto à Caixa da Ouvidoria, localizada no Espaço de Convivência deste Conselho, no 6º andar do Edifício Armando Monteiro Neto; ou

4 - Procurar qualquer um dos membros do Comitê de Ética, em caso de impedimento ou suspeição da Ouvidoria;

Glossário

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos utilizados no Código de Ética do Conselho Nacional do SESI.

Assédio moral- expor colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho, se valendo ou não de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio moral quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

Assédio religioso- constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, se valendo ou não de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio religioso quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

Assédio sexual- constranger alguém com o intuito de obter favor sexual, se valendo ou não de condição hierárquica superior ou ascendência no trabalho.

Será caracterizado assédio sexual quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

Colaboradores- empregados, estagiários e terceirizados do Conselho Nacional do SESI.

Conflito de interesses- circunstância em que alguém, por interesses pessoais, não é ou não se sente independente em relação a determinada matéria, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos aos da organização ou a seus princípios, objetivos e normas.

Desenvolvimento sustentável- é o modelo de desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras garantirem suas próprias necessidades.

Equânime- atitude que dá tratamento igual e imparcial, ponderadas as diferenças substantivas entre os entes em questão.

Ética- é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Favorecimento- obter ou oferecer vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedores- pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

Gestores- aqueles que exercem função de confiança de gestão, superintendentes e gerentes.

Instituições parceiras- aquelas com as quais o Conselho Nacional do SESI mantém relações com o objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesses e objetivos comuns, nas quais cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

Partes interessadas- indivíduos ou grupos com interesses em decisões ou atividades de uma organização.

Propriedade intelectual- constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.

Público interno- conjunto de indivíduos que trabalha para o Conselho Nacional do SESI.

Responsabilidade social- responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável.

Trabalho forçado (ou análogo a escravo)- todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob qualquer forma de ameaça, para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente ou que, durante o mesmo, se caracterize como privação da liberdade.

Trabalho infantil- toda forma de trabalho exercido por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CONSELHO
NACIONAL
SESI
70
anos

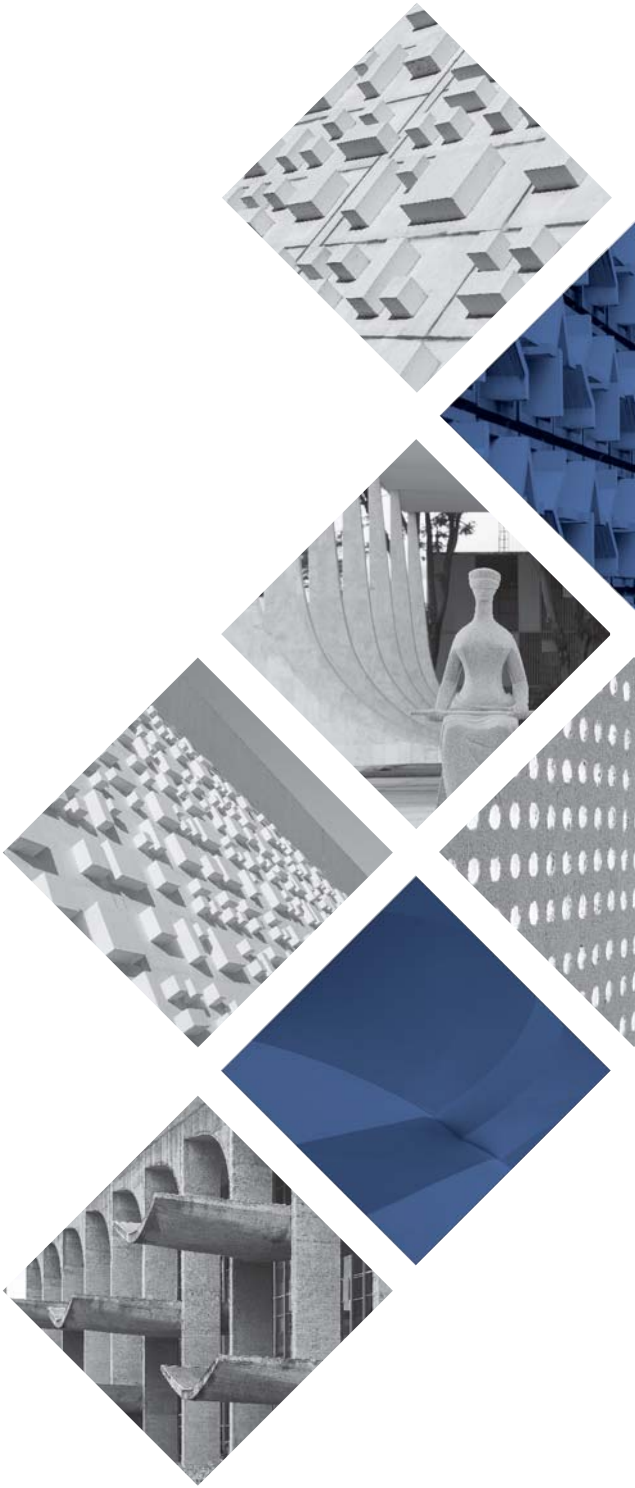

CONSELHO
NACIONAL
SESI
70
anos